



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO nº 263, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Estabelece normas restritivas para o funcionamento de atividades econômicas e não econômicas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DATAS, Sr. Gonçalo Valdivino Pereira, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no que dispõe o art. 29, *caput* da Constituição Federal, bem como art. 90, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o Município de Datas aderiu ao Plano Minas Consciente, através do Decreto Municipal nº 229, de 30 de julho de 2020;

Considerando que são deveres da Prefeitura Municipal respeitar e cumprir as diretrizes, além de observar e divulgar eventuais alterações do Plano Minas Consciente;

Considerando que o Comitê Extraordinário Covid-19, em reunião executiva na data de 16/12/2020, deliberou que seis das 14 macrorregiões de Saúde mineiras estão na onda vermelha do Plano Minas Consciente, incluída a Macrorregião do Vale do Jequitinhonha;

Considerando que os Municípios da Comarca de Diamantina integram a Macrorregião de Saúde do Vale do Jequitinhonha, o que implica numa relação de codependência intermunicipal para a manutenção dos sistemas de saúde que prestam atendimento e tratamento à população;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde vem realizando continuamente o monitoramento do quadro epidemiológico e de contágio da COVID-19 no Município de Datas, verificando que os índices de contaminação estão aumentando exponencialmente;

Considerando a reunião realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com o Comitê Extraordinário de Prevenção e Contingenciamento Municipal – COVI-19, no dia 21/12/2020, com a presença do atual Prefeito, bem como do Prefeito Eleito e seu vice;

Considerando o Poder-Dever da Administração Pública em agir para assegurar os bens jurídicos consagrados e tutelados pela Constituição da República, sobretudo, *in casu*, o direito a saúde, segurança e liberdade, ponderando-se o equilíbrio entre o interesse público e a necessidade de intervenção e limitação do exercício destes direitos;

DECRETA:

Art. 1º: Ficam proibidos, a partir do dia 23 de dezembro de 2020:

- I- Eventos de qualquer natureza - festivos, esportivos e religiosos - (com exceção de cultos e missas), inclusive no interior de hotéis e pousadas;
- II- Som automotivo ou instalação de caixas de som na via pública (visando evitar aglomeração voluntária ou deliberada de pessoas);



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

III- Mesas localizadas em área externa de bares, restaurantes e lanchonetes, bem como comercialização de quaisquer produtos, especialmente bebidas alcólicas, para consumo fora das dependências dos estabelecimentos;

IV- Funcionamento de bares, restaurantes e lanchonetes após as 20:00 horas (sendo permitida a tele entrega - *delivery*, após este horário);

V- Entretenimento em bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres (ficando permitido o som ambiente, já existente no local).

Art. 2º: Todos os estabelecimentos comerciais deverão voltar a utilizar balcões nas entradas, a fim de controlar o acesso de clientes, fornecendo-lhes ainda, álcool em gel para higienização das mãos.

Art. 3º: Todos os proprietários deverão utilizar e exigir o uso de máscaras dos funcionários e clientes, dentro dos seus estabelecimentos comerciais.

Art. 4º: Ficam revogados:

- I- Os parágrafos 1º e 3º, do art. 1º, do Decreto nº 232 de 04 de agosto de 2020;
- II- Parcialmente, os incisos II e III, do art. 1º do Decreto nº 234 de 24 de agosto de 2020;
- III- Totalmente, o inciso IV, do art. 1º do Decreto nº 234 de 24 de agosto de 2020.

Art. 5º: Mantêm-se inalteradas, as demais disposições dos Decretos nº 232 e 234 de 04 e 24 de agosto de 2020, respectivamente.

Art. 6º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Datas, aos 21 dias do mês de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


GONÇALO VALDIVINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral de Gabinete e publicado por afixação no local de costume da Prefeitura, em 21/12/2020, atendendo ao disposto na Lei nº 232 de 26 de julho de 2002.